ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.287 **De 20 de agosto de 1993.**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CAIC".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel denominado área pública, com 6.093,08 m2 de área, situado na Rua 05, Quadra 36 Setor Coimbra, bem como desafetar as Ruas 02, 03 e 04 no trecho compreendido entre as Ruas 10 e até 30,00 metros antes de chegar à Rua 09, no Setor Coimbra, perfazendo uma área total de ruas a serem desafetadas de 3.708,348 metros quadrados.

Art. 2º – Fica o Prefeito Municipal de Araguaína autorizado a doar para a União uma área total de 25.794,22 metros quadrados, localizada no Setor Coimbra, composta de 10 lotes da quadra 33 - 16 lotes da quadra 34 - 16 lotes da quadra 35, mais as áreas das ruas e área pública desafetadas, onde será construido o **CAIC - Centro de Assistência Integrada da Criança.**

Art. 3º – Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à transferência dos imóveis supramencionadas, incluídos a unificação e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1993.